



CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - CE

CNPJ: 41.338.708/0001-34

Rua Manoel Silva, N.º 74 – centro – Fone: (088) 3575-3059

CEP: 63.275-000 – Jati CE.

RESOLUÇÃO N.º 007/2024

EMENTA: Altera a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Jati-CE, estabelece suas atribuições e competências, e dá outras providências.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Regimentais, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de março de 2024 aprovou e eu **SACIONO** a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera-se a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Jati-CE para criar a Seção de Compras e Licitação.

Art. 2º A Seção de Compras e Licitação será responsável por coordenar e acompanhar as contratações e aquisições públicas da Câmara Municipal de Jati-CE.

Art. 3º Para integrar a Seção de Compras e Licitação, cria-se, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jati-CE, 01 (um) cargo comissionado de Agente de Contratação, com vencimento base mensal fixado em lei específica.

Parágrafo único. Dentre outras funções específicas a serem reguladas por ato do chefe do Poder Legislativo, cabe ao Agente de Contratação de forma geral, a tomada decisões e acompanhamento do trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública, conduzir procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até o despacho para adjudicação e homologação, deverá ainda ser prevista em regulamento, a possibilidade de referido agente contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o regular desempenho das suas funções essenciais na condução dos processos licitatórios que lhe forem encaminhados;

Art. 4º Fica prevista a possibilidade de formação de Comissão de Contratação, composta por no mínimo 03 (três) membros, que terá, dentre outras, as seguintes funções: receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares que lhe forem encaminhados quando necessário à sua atuação nos termos de regulamentação de competência do Presidente da Mesa Diretora.

§ 1º A nomeação dos membros da Comissão de Contratação, se dará por ato Presidente da Mesa Diretora, dentre servidores, preferencialmente, efetivos dos quadros permanentes da Câmara Municipal, observados os requisitos estabelecidos em Resolução Legislativa própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - CE

CNPJ: 41.338.708/0001-34

Rua Manoel Silva, N.º 74 – centro – Fone: (088) 3575-3059

CEP: 63.275-000 – Jati CE.

§ 2º Na impossibilidade do cumprimento do quanto disposto no §1º deste artigo, será permitido que o membro da Comissão de Contratação seja servidor comissionado ou temporário dos quadros do Poder Legislativo de Jati-CE.

Art. 5º Fica prevista a possibilidade de formação de Equipe de Apoio, composta por no mínimo 02 (dois) membros, com respectivos suplentes, preferencialmente, dentre servidores efetivos dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Jati-CE, observados os requisitos estabelecidos em Resolução Legislativa específica.

§ 1º Dentre outras funções a serem previstas em Resolução Legislativa específica, cabe aos Membros da Equipe de Apoio, a função de auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições em todas as etapas dos processos licitatórios.

§ 2º Na impossibilidade do cumprimento do quanto disposto no *caput* deste artigo, será permitido que o Membro da Equipe de Apoio seja servidor comissionado ou servidor temporário dos quadros do Poder Legislativo de Jati-CE.

Art. 6º Ficam criadas as funções de Fiscal do Contrato e Gestor de Contrato que terão por atribuições, além de outras mais específicas previstas em regulamento específico de competência do Presidente da Mesa Diretora, as de:

I - Função de Gestor de Contrato: dever de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, previstas em resolução legislativa específica;

II - Função de Fiscal do Contrato: função de acompanhamento dos contratos com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto, nos moldes da lei e de regulamento a ser expedido pelo chefe do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O agente público, preferencialmente dentre servidores efetivos quadros da Câmara Municipal de Jati-CE, observados os requisitos estabelecidos em Resolução Legislativa específica, poderá ser designado para exercer a função de fiscal do contrato ou gestor de contrato.

§ 2º Na impossibilidade do cumprimento do quanto disposto no §1º deste artigo, será permitido que o Fiscal do Contrato e o Gestor de Contrato seja servidor comissionado ou servidor temporário dos quadros do Poder Legislativo de Jati.

Art. 7º Criam-se as funções de Direção de Compras e Licitação e de Auxiliar de Compras para integrar a Seção de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Jati-CE cujas funções, dentre outras previstas em regulamento específico, são de planejar, orientar, supervisionar e consolidar as atividades relativas à gestão de



CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - CE

CNPJ: 41.338.708/0001-34

Rua Manoel Silva, N.º. 74 – centro – Fone: (088) 3575-3059

CEP: 63.275-000 – Jati CE.

licitações, contratos, convênios, cadastro e sancionamento de fornecedores, em articulação com todas as unidades da Câmara Municipal de Jati-CE.

Art. 8º Cria-se a Equipe de Planejamento, integrante da Seção de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Jati-CE, que será composta por 3 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos.

§ 1º Na impossibilidade do cumprimento do quanto disposto no §1º deste artigo, será permitido que o Fiscal do Contrato e o Gestor de Contrato seja servidor comissionado ou servidor temporário dos quadros do Poder Legislativo de Jati.

§ 2º Dentre outras funções previstas em lei e/ou em normativo específico, compete execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui a realização dos atos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, quais sejam: Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico, dentre outros.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Jati-CE, 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

Francisco Alves de Medeiros
FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal de Jati-CE